



Número: **0802502-26.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ADILSON ARAUJO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)</b>
<b>LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>TIBIRICA DE MEDEIROS BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52274 546	06/12/2021 13:14	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
52274 548	06/12/2021 13:14	<a href="#"><u>2642041_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
52275 349	06/12/2021 13:14	<a href="#"><u>2642041_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u></a>	Outros Documentos

## ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/12/2021 13:14:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120613142477500000049550845>  
Número do documento: 21120613142477500000049550845

Num. 52274546 - Pág. 1

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:	30/11/2021	Valor Final:	R\$ 116,61
Número da Guia:	200.2021.661119	Número do Boleto:	200.1.21.611119/01

Via da Parte / Processo      866500000017 166109283183 520211130205 012161119016

<b>Número do Processo:</b> 0802502-26.2019.815.2003	<b>Promovente:</b> ADILSON ARAUJO DA SILVA
<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	
<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	
<b>Valor da Causa:</b> R\$ 2.503,88	<b>Promovido:</b> LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

---

<b>Data Emissão:</b> 16/11/2021	<b>Tipo da Guia:</b>
<b>Valor da UFR:</b> R\$ 57,55	Custas Finais
<b>Parcela:</b> 1/1	
<b>Valor Total:</b> R\$ 231,71	
<b>Valor Desconto:</b> R\$ 115,10	
<b>Valor Final:</b> R\$ 116,61	

**Observações:**

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo      0802502-26.2019.815.2003

<b>Número da Guia:</b> 200.2021.661119	<b>Número do Boleto:</b> 200.1.21.611119/01
<b>Data da Emissão:</b> 16/11/2021	<b>Data Vencimento:</b> 30/11/2021
<b>UFR Vigente:</b> R\$ 57,55	
<b>Parcela:</b> 1/1	
<b>Valor Total:</b> R\$ 231,71	
<b>Desconto Total:</b> R\$ 115,10	
<b>Valor Final:</b> R\$ 116,61	

**Detalhamento:**

- Custas Processuais: R\$ 86,33
- Taxa Judiciária: R\$ 28,78
- Taxa bancária: R\$ 1,51

**Observações:**

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866500000017 166109283183 520211130205 012161119016




Pagar com PIX:



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
DATA DA GUIA 23/11/2021	200_2021_661119	23/11/2021	0	0
UF / COMARCA PB	Nº DO PROCESSO 08025022620198152003	ORGÃO / VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RéU	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
NOME DO REU / IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A				VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 116,61
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ADILSON ARAUJO S SILVA				CPF / CNPJ 09248608000104
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 471A5D893F81C468				CPF / CNPJ 95177027449
CÓDIGO DE BARRAS 86650000001 7 16610928318 3 52021113020 5 01216111901 6				



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo n.<sup>o</sup> 08025022620198152003

**LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADILSON ARAUJO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 3 de dezembro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/12/2021 13:14:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120613142543500000049550848>  
Número do documento: 21120613142543500000049550848

Num. 52275349 - Pág. 1